



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Decreto Lei N° 54, de 1° de setembro de 1971.

Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 700,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Especial n° (53) do 1° de setembro de 1971.

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto um Crédito de CR\$ 700,00 (seiscentos cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas com a formação do Patrimônio do servidor público, a saber.

DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.1.0 - Subvenções Sociais CR\$ 700,00

Art. 2°. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos oriundos do superávit verificado no balanço patrimonial do Exercício de 1970.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 2 de setembro de 1971.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito